



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

VALOR GLOBAL: R\$ 3.531,78


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Luiz Alberto Rosinski

Homologado:11/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 72

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares.

FORNECEDORES:

Hospilab Medical Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 11.616.474/0001-89

MA Borges Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 09.085.717/0001-81

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 3.531,78 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

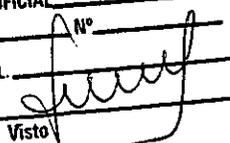
PRAZO DE ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas.

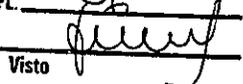
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

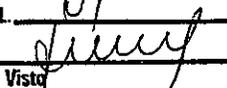
Pato Bragado – PR, em 10 de abril de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 10/04/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
1350000 Nº 4065
de 11/04/15 FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº 699
de 10/04/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.03.4004 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4004	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4003
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2043000	Assistência Farmacêutica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.03.00.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... =	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/04/2015 até 07/04/2015

Empenhado no Período... =	109,20
Liquidado no Período... =	109,20
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.981,48
Liquidado até o Período. =	1.981,48
Pago até o Período..... =	1.792,28
A Pagar Processado..... =	189,20
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	189,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares, de entrega coercitiva por Ação Civil Pública.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor, posterior a procedimento licitatório deserto. Art. 24, incisos II e V, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015 que a administração Pública Municipal está sendo obrigada (por meio de liminar em processo judicial) a fornecer medicamentos, alimentos e suplementos alimentares a Municípios específicos.

Foi realizado procedimento licitatório (modalidade pregão e pregão para fins de registro de preços) para aquisição de tais produtos, ocorre que alguns itens destes procedimentos restaram desertos e, considerando que o descumprimento da liminar judicial para entrega destes é deveras superior ao preço para aquisição direta destes, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Frise-se que esta procuradora tem total conhecimento dos Processos judiciais ajuizados para o recebimento destes medicamentos, bem como da multa pelo descumprimento de ordem judicial, diante do que considero que o dano ao erário será muito maior caso os medicamentos não sejam entregues na data devida aos munícipes em questão, pois a menor multa é de R\$1.000,00 por dia de descumprimento;

Da mesma forma, esta procuradora foi a parecerista dos processos licitatórios que restaram, em alguns itens, deserto, restando demonstrado que a Administração tomou as medidas cabíveis para adquirir os medicamentos no prazo correto, entretanto, **CONSIGNE-SE QUE A PRESENTE AQUISIÇÃO SÓ PODE OCORRER DE FORMA PALEATIVA**, ou seja, para a presente entrega, devendo-se abrir **IMEDIATAMENTE** novo procedimento licitatório para aquisição deste objeto.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

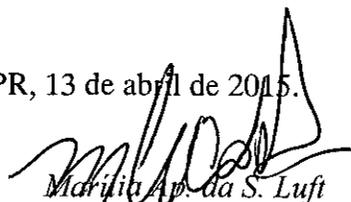
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II e V da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos dos aludidos dispositivos legais.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de abril de 2015.


Marilene Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares, a serem entregues à pacientes do Município, em cumprimento com determinação judicial, conforme relacionado:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4M	Seringas pré-enchidas	30	R\$ 26,50
2	QUETIAPINA 100MG COMP	Comprimidos	60	R\$ 4,00
3	MEMANTINA 10MG	Comprimidos	120	R\$ 2,46
4	SILDENAFIL 20MG (MANIPULADO)	Capsulas manipuladas	180	R\$ 1,96
5	NAN SOY 800G	Lata 800g	7	R\$ 53,90
6	NAN CONFOR 2 (A PARTIR DO 6º MÊS) 800G	Lata 800g	8	R\$ 37,50

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Cumprimento aos mandados, expedido dos autos n.º:

- 0006730-73.2014.8.16.0112, em favor de Pedro Henrique de Lima;
- 0005271-36.2014.8.16.0112, em favor de Isabelly Vitória Rambos dos Santos;
- 005272-21-2014.8.16.0112, em favor de Noeli Strenske;
- 004793-28.2014.8.16.0112, em Favor de Viviane Fritzen; e
- 0000786-56.2015.8.16.0112, em favor de Emilio Leonardo Schneider.

Os mandatos acima citados foram recebidos do Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, em benefício dos munícipes citados, conforme consta na solicitação da Secretaria de Saúde em anexo. Outrossim, já foi realizado um Procedimento de Licitação – Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob n.º 035/2015, cujos itens acima citados ficaram desertos, conforme consta na Ata em anexo.

FORNECEDORES

ITEM 1: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.590,00

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, n.º 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade n.º. 3.095.174-3 e do CPF/MF n.º 512.887.619-53.

ITEM 2 à 6: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.941,78

M.A. BORGES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, ibnscrita no CNPJ n.º 09.085.717/0005-81, com sede na Rua Souza Naves, 3205, centro, Cidade de Cascavel – PR, telefone 45-3096-1313, neste ato representada pela senhora Maria Auxiliadora Borges, portadora do CPF n.º 854.102.709-91.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo constituída, que dispõe do medicamento/alimento necessário, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e “caput” do artigo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

R\$ R\$ 3.531,78 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.03.4004 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

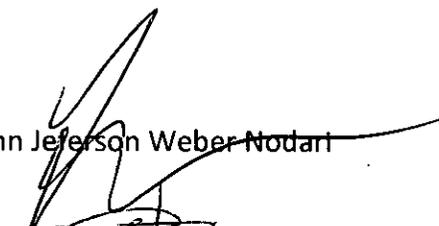
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de abril de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jeferson Weber Nodari


Cristiane Scheuermann Bonato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015.

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação das empresas Hospilab Medical Distribuidora Ltda e MA Borges Comércio de Medicamentos Ltda, ao valor global de R\$ 3.531,78 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) para entrega dos produtos descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 13 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados, alimentos e suplementos alimentares.

Comunico as Empresas Hospilab Medical Distribuidora Ltda e MA Borges Comércio de Medicamentos Ltda, que a proposta por elas apresentadas foram as melhor classificadas no processo de Licitação – Dispensa n.º 013/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 13 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA: Possível aquisição de Alimentos e/ou Suplementos Alimentares, medicamentos e medicamentos manipulados através de **Dispensa de Licitação** o qual foi solicitado por demanda Judicial do Ministério Público do Estado do Paraná a dispensação para os pacientes **Pedro Henrique de Lima** (LEITE NAN CONFOR 2 04 latas/mês de 800g devido ao processo judicial nº0006730-73.2014.8.16.0112), **Isabelly Vitória Rambo Dos Santos** (LEITE NAN SOY 07 latas/mês de 800g, devido ao processo judicial nº0005271-36.2014.8.16.0112), **Noeli Strenske** (SILDENAFILA 20MG 90caps/mês devido ao processo judicial nº 0005272-21.2014.8.16.0112), **Viviane Fritzen** ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml seringas pré-enchidas devido ao processo nº0004793-28.2014.8.16.0112) e para o Paciente **Emilio Leonardo Schneider** (HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg 30comp/mês e CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG 60comp/mês referente a ação Civil Publica nº0000786-56.2015.8.16.0112). Esta aquisição se faz necessária sendo que no dia 30 de março de 2015(pregão presencial nº034/2015) e 31 de março de 2015(pregão presencial para fins de registro de preços nº035/2015) foram realizados processos licitatórios onde os itens acima citados ficaram desertos, não havendo outra alternativa para o fornecimento destes itens aos respectivos pacientes sendo que a multa diária pela ausência de distribuição em alguns casos é superior a R\$ 1000,00/dia gerando gastos elevados e desnecessários ao município, sendo assim a possível aquisição destes itens deverá ser realizada pela modalidade de registro de preço. Os orçamentos foram realizados junto ao comercio local e regional.

OBJETO: Alimentos e/ou suplementos alimentares, medicamentos e medicamentos manipulados

Valor Estimado: R\$ 1766,30

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura Marciane Maria Specht

CPF: 033.926.889-64

Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR

Data da Solicitação: 20/04/15

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS**Autorização Financeira**

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Compras:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4M	Seringas pré-enchidas	30	R\$ 26,50
2	QUETIAPINA 100MG COMP	Comprimidos	30	R\$ 4,00
3	MEMANTINA 10MG	Comprimidos	60	R\$ 2,46
4	SILDENAFIL 20MG (MANIPULADO)	Capsulas manipuladas	90	R\$ 1,96
5	NAN SOY 800G	Lata 800g	7	R\$ 53,90
6	NAN CONFOR 2 (A PARTIR DO 6º MÊS) 800G	Lata 800g	4	R\$ 37,50


CLAUDINEI CLOSS
Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA n.º 038/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 035/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamentos manipulados e suprimentos alimentares.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 035/2015, o qual tem como objeto compra de medicamentos manipulados e suprimentos alimentares, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com isto, sete (07) empresas do ramo retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação anexa ao Edital convocatório, tratando-se das seguintes: **1) Hospilab Medicamentos e Distribuidora Ltda, 2) Moca Comércio de Medicamentos Ltda, 3) Merco Soluções em Saúde Ltda; 4) AP Tortelli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; 5) Promisse Com. de Materiais Hospitalares Ltda; 6) Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda e 7) Nutriport Comercial Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das empresas: **Nuproport Comercial Ltda e Merco Soluções em Saúde Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu-se as boas vindas à todos e esclareceu as fases do certame. Em seguida passou a relacionar as proponentes cujos documentos já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Das empresas licitantes, nenhuma estava representada nesta sessão. A Declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação, estavam do lado de fora dos envelopes protocolados. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, partimos para abertura do envelope n.º 1. Passamos doravante para conhecimento dos valores globais dos itens apresentados, ocasião em que lemos em voz alta os valores cotados para cada um dos itens do Objeto desta licitação, conforme relacionados na Tabela anexa à esta Ata. Observamos que a Licitante **Nutriport Comercial Ltda**, cotou preço apenas para os itens 6 e 7 do Lote 1, ao valor global de R\$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). A Licitante **Merco Soluções em Saúde Ltda**, cotou preço apenas para os itens 1 e 2 do Lote 1, ao valor global de R\$ 5.144,88 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Considerando que as propostas atendem as condições mínimas citadas no item 6 do Edital Convocatório, e que o preço cotado esta abaixo do teto Máximo lá estipulado, e ainda, considerando não haver representante credenciado para fase de lances verbais, o Pregoeiro classifica vencedora as seguintes licitantes nos respectivos itens: **Nutriport Comercial Ltda,**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

itens 6 e 7 do Lote 1, ao valor global de R\$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). **Merco Soluções em Saúde Ltda**, itens 1 e 2 do Lote 1, ao valor global de R\$ 5.144,88 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Todas as proponentes classificadas apresentaram os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital de convocação. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião às nove horas e quarenta e um minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem. Não houve pedido de interposição de recurso por nenhum dos licitantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PARA PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos manipulados e suprimentos alimentares

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 035/2015, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro apresenta as propostas abaixo relacionados, como as de menor preço nos respectivos Itens. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

ITENS DESERTOS:

Lote 1: Itens 3, 4 e 5

Lote 2: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Lote 3: Item 1

EMPRESAS VENCEDORAS:

Nutriport Comercial Ltda // Lote 1: Itens 6 e 7 - Valor global R\$ 5.821,20

Merco Soluções em Saúde Ltda // Lote 1: Itens 1 e 2 - Valor global R\$ 5.144,88

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Item	Medicamento	Apresentação	Qdade/mês	Qdade/14 mese	V. Unit	V.Total
1	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4m	Seringas pré-enchidas	30 seringas	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
2	Quetiapina 100mg comp	comprimidos	30 comp/mês	60		
3	Memantina 10mg	comprimidos	60 comp/mês	120		
4	Sildenafil 20mg (manipulado)	Capsulas manipuladas	90 capsulas	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
5	Nan Soy 800g	Lata 800g	7 latas	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
6	Nan Confor 2 (a partir do 6º mês) 800g	Lata 800g	4 latas	8	R\$ 87,80	R\$ 702,40

Cascavel, 07 de abril de 2015.

Assinatura e Carimbo do Representante:

11.616.474/0001-89

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.

RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220
SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85816-080
CASCAVEL - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pin. Estado Paraná 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3544 9494 - Fax: (51) 3244-5481
 http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 Documento em Anexo: 1º, 3º, 7º, 10º, 41 e 62 da Lei Federal: 8.935/1994 e Art. 6º, IV, XI da Lei Estadual: 8.121/2008 assinado e certificado em papel digitalizado, reprodução fiel e autenticada e controlado neste ato. O remetente e verificado. Data: 19/05/2014 09:25:22

Cod. 32211905140925220000-1
 19-05-2014 09:25:22

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pato Branco, 887 Apto 02 bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68, Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 - São Cristóvão - Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e última alteração nº 20126383073 de 12 de setembro de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª . O capital social é elevado de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios no ato de assinatura do presente instrumento, com aproveitamento dos lucros acumulados.

2ª . Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ**, que possuía na sociedade o capital de R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$- 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), integralizados com aproveitamento dos lucros acumulados e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, que possuía na sociedade o capital de R\$-37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$- 62.500,00 (sessenta e dois mil reais), integralizados com aproveitamento dos lucros acumulados.

3ª . Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
JOE HENRIQUE FRANZ	100.000	100.000,00
MARCIO JOSÉ VEIGA	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Handwritten signature and initials, possibly 'LH' at the bottom right.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Paes Lacerda, Paraná 1145 - João Pinheiro - PO - Tel: (41) 3244-5434 - Fax: (41) 3244-5434
 http://www.azevedobastos.net.br e-mail: azevedobastos@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Documento em conformidade com a Lei Federal nº 9.357/96 e Art. 6º, II da Lei Estadual nº 7217/2002 expedido a partir de imagem digitalizada reproduzida por sistema eletrônico e controlado neste ato. Diferença e validade. Dou fe.

Cod. 32211905140925220000-2
 19-05-2014 09:25:22

Dr. Valdir Azevedo Bastos
 Titular - Oficial de Registro

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.616.471/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

4ª. O endereço do sócio **JOE HENRIQUE FRANZ** que era na Rua Pato Branco, 887 Apto, 02, bairro Nova York, CEP: 85.816-510, Cascavel – Pr., passa a ser Rua Wenceslau Braz, 239, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-650, Cascavel – Pr.

5ª. O endereço do sócio **MARCIO JOSÉ VEIGA** que era na Rua Cuiabá, 3080, bairro Neva, CEP 85802-030, Cascavel – Pr., passar a ser Rua Dr. Sandino Erasmo do Amorim, 2018, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-710, Cascavel – Pr.

6ª. O estado civil do sócio **MARCIO JOSÉ VEIGA** que era separado judicialmente, passa a ser casado sob o regime de separação total de bens.

7ª. Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, assumem o ativo e passivo da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

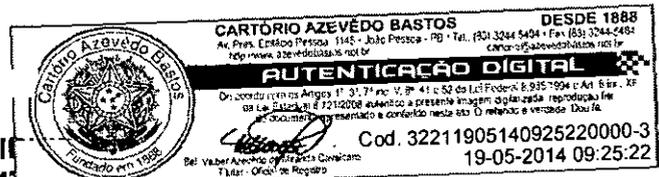
8ª. Os sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

9ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Wenceslau Braz, 239, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-650, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, **MARCIO JOSÉ VEIGA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Sandino Erasmo do Amorim, 2018 bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-710, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68. Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e última alteração nº 20126383073 de 12 de setembro de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 11.616.411/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FI.03

- 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**, e terá sede e domicílio à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080.
- 2ª. O capital social será R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: **JOE HENRIQUE FRANZ**, 100.000 quotas R\$- 100.000,00 (cem mil reais), **MARCIO JOSÉ VEIGA** 100.000 quotas R\$- 100.000,00 (cem mil reais).
- 3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**
- 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
 Av. Pres. Antônio Augusto 1145 • São Pessoa - PR • Tel.: (31) 3244 5404 • Fax: (31) 3244 5404
 http://www.azevedobastos.com.br e-mail: c@azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 10º, 31º, 41º e 42º da Lei Federal nº 9357/94 e Art. 6º do Prov. nº 121/2008, averbando a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escrito e contendo neste ato, o retencido e verificado. Data: 19-05-2014 09:25:22

Cod. 32211905140925220000-4

Br. Valeriano, Moo. Opulência, Cascavel - Paraná
 Titular: Odonis Rogério

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FI.04

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

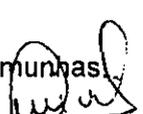
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

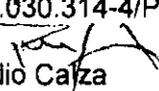
Cascavel - Pr., 05 de fevereiro de 2014.


JOE HENRIQUE FRANZ


MARCIO JOSÉ VEIGA

Testemunhas


Maria Rezani de Oliveira Calza
 Rg. 5.030.314-4/Pr.


Robélio Calza
 Rg. 3.952.683-2/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014
 SOB NÚMERO: 20140740732
 Protocolo: 14/074073-2, DE 12/02/2014

Empresa: 41 2 0470015 0
 HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
 EPP


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 11.616.474/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:14:01 do dia 11/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2015.

Código de controle da certidão: **8D8E.1EF7.8811.0A18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11616474/0001-89

Razão Social: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Endereço: R RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN 220 220 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040907093715354752

Informação obtida em 10/04/2015, às 14:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.616.474/0001-89
Certidão nº: 92138358/2015
Expedição: 10/04/2015, às 14:06:06
Validade: 06/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.616.474/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**FARMÁCIAS
ESTRELA**
A VIDA BRILHA MAIS AQUI

ORÇAMENTO

M.A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.085.717/0005-81

RUA SOUZA NAVES, 3205 – CENTRO – CASCAVEL-PR

CEP: 85802-080

FONE: (45) 3096-1313

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PARANÁ.

CNPJ: 95.719.472/0001-05

AV. WILLY BARTH, 2885 – CENTRO – PATO BRAGADO - PR

CEP: 85948-000

FONE: (44) 3282-1355

Item	Medicamento	Apresentação	Qdade/mês	Qdade/14 meses	V. Unit	V.Total
1	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4m	Seringas pré-enchidas	30 seringas	60	R\$ 38,36	R\$ 2.301,30
2	Quetiapina 100mg comp	comprimidos	30 comp/mês	60	R\$ 4,00	R\$ 239,80
3	Memantina 10mg	comprimidos	60 comp/mês	120	R\$ 2,46	R\$ 295,39
4	Sildenafil 20mg (manipulado)	Capsulas manipuladas	90 capsulas	180	R\$ 1,96	R\$ 351,99
5	Nan Soy 800g	Lata 800g	7 latas	14	R\$ 53,90	R\$ 754,60
6	Nan Confor 2 (a partir do 6º mês) 800g	Lata 800g	4 latas	8	R\$ 37,50	R\$ 300,00
						R\$ 4.243,08

VALIDADE DO ORÇAMENTO 5 DIAS UTEIS.

CASCAVEL 07 DE ABRIL DE 2015.

20/22.10

MARIA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIA AUXILIADORA BORGES, brasileira, separada judicialmente do comércio, portadora de Cédula de Identidade nº 4.827.114-2-SSP/PR, e do CPF nº 654.102.700-91, na Rua Antonio K. Masanelli nº 323, Apt. 412 - Centro, CEP: 85.812-090, Cascavel, Estado do Paraná e WANDA SEMIGUEM DANIANSKI, brasileira, solteira, portadora do comércio portadora de Cédula de Identidade nº 1.270.820-SSP/PR, e do CPF nº 371.075-505-51, residente e domiciliada na Rua Frank Djalma de Oliveira nº 1433, Bairro L.D. Oliveira, CEP: 85.802-290, em Cascavel, Paraná, Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade ganhará por o nome empresarial V. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 833, Bairro Loureiras, CEP: 85807-440, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil real), cada uma, integralizadas da seguinte forma:

a) MARIA AUXILIADORA BORGES - 36.000 (Trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) WANDA SEMIGUEM DANIANSKI - 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como atividade o ramo de comércio de produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de perfumarias e cosméticos, farmácia, Drogestore e serviços de cobrança de tarifas.

Parágrafo Primeiro - A área da Farmácia estará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura de 2 (dois) metros, material iso-resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade técnica do farmacêutico ficará restrita a área da farmácia e produtos relativos a esta.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outo sócio a quem foi assegurado em igualdade de

M. A. BORGES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA AUXILIADORA BORGES** com os poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

M. A. BORGES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim lútos e contratados assinam o presente instrumento em
três vias de igual teor e forma

Cascavel, 19 de Setembro de 2007



Maria Auxiliadora Borges
MARIA AUXILIADORA BORGES

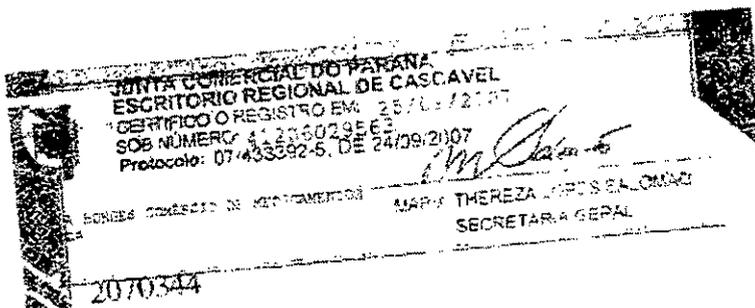
Wanda Semiglem Danianski
WANDA SEMIGLEM DANIANSKI

TESTEMUNHAS

Leonildo Antonio Forcelini
LEONILDO ANTONIO FORCELINI
RG NRº 591153-SSP/PR

Luiz Selmiro Horn
LUIZ SELMIRO HORN
RG Nº 33635075-SSP/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR LUIZ SELMIRO HORN - CRC N.º 023037/O-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERFLA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 00.957.383/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:07 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **424D.2A92.AD4A.DB3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09085717/0005-81
Razão Social: M A BORGES COM MEDICAMENTOS LTDA FL 4
Endereço: RUA SOUZA NAVES 3205 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2015 a 23/04/2015

Certificação Número: 2015032502505149253766

Informação obtida em 10/04/2015, às 14:04:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.085.717/0005-81
Certidão n°: 92138439/2015
Expedição: 10/04/2015, às 14:06:36
Validade: 06/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.085.717/0005-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO

SERFLA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.957.383/0001-90

RUA PIO XII, 1395

NEVA – CASCAVEL-PR

FONE: (45) 3226-9600

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PARANÁ.

CNPJ: 95.719.472/0001-05

AV. WILLY BARTH, 2885 – CENTRO – PATO BRAGADO - PR

CEP: 85948-000

FONE: (44) 3282-1355

Item	Medicamento	Apresentação	Qdade/mês	Qdade/14 meses	V. Unit	V.Total
1	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4m	Seringas pré-enchidas	30 seringas	60	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
2	Quetiapina 100mg comp	comprimidos	30 comp/mês	60	R\$ 5,87	R\$ 352,00
3	Memantina 10mg	comprimidos	60 comp/mês	120	R\$ 2,53	R\$ 303,31
4	Sildenafil 20mg (manipulado)	Capsulas manipuladas	90 capsulas	180	R\$ 2,06	R\$ 369,99
5	Nan Soy 800g	Lata 800g	7 latas	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
6	Nan Confor 2 (a partir do 6º mês) 800g	Lata 800g	4 latas	8	R\$ 40,62	R\$ 324,96
						R\$ 5.110,26

CASCAVEL 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

SERFLA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ.: 00.957.383/0001-90.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANTONIO SERGIO BORGES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, de comércio, portador da cédula de identidade RG n.º 43481304 e do CPF n.º 618.649.439-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná n.º 2881, centro - CEP.: 85.810-010, Cascavel-PR e **SIMONE DANIANSKI FROSIO BORGES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves Massaneiro n.º 500, apto 402, centro CEP 85.802-630. Cascavel-PR, portadora da cédula de identidade n.º 6.278.478-4-PR e do CPF n.º 016.839.559-27, Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SERFLA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP** com sede e foro jurídico à Rua Rio Grande do Sul, n.º 784 - CEP.: 85.801-010 – Centro, Cascavel - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.03416094, em 08/12/1995, e última alteração sob n.º 20107656086 em 23/12/2010, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

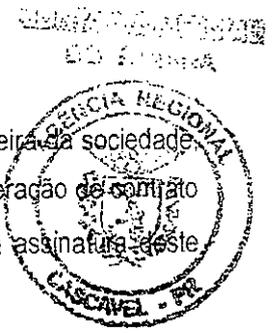
CLAUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE NOVA SÓCIA: Ingressa na sociedade **ROSELANIA PADILHA DE LIMA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 7.910.399-3-SSPPR e do CPF n.º 035.388.119-89, residente e domiciliada na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli n.º 950, Bairro: Cancelli, CEP: 85.811-280, Cascavel-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIA: Retira-se da Sociedade a sócia **SIMONE DANIANSKI FROSIO BORGES** que possui na sociedade 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor de R\$ 400,00 totalmente integralizadas, neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor nominal e sem ágio á nova sócia ingressante **ROSELANIA PADILHA DE LIMA**, cuja importância será pago aos cedentes em moeda corrente do país no ato da assinatura deste presente instrumento, pelo que lhes dão plena, geral e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando que nada mais tem a reclamar em tempos remotos ou futuros com respeito a esta transação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

Nº	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1	ANTONIO SÉRGIO BORGES	39.600	99,00	39.600,00
2	ROSELANIA PADILHA DE LIMA	400	1,00	400,00
	TOTAIS	40.000	100,00	40.000,00

SERFLA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ.: 00.957.383/0001-90.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA - Os sócios declaram conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração do contrato social, assumindo a totalidade do ativo e o passivo da empresa a partir da data da assinatura deste presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, República, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado a Ramo de Atividade da empresa para comércio varejista de produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de perfumarias e cosméticos, farmácia, Drugstore e serviços de cobrança de tarifas.

Parágrafo Primeiro: A área da Farmácia estará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura de 2 (dois) metros, material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores.

Parágrafo segundo: A responsabilidade técnica do farmacêutico ficará restrita a área da farmácia e produtos relativos a esta.

CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: Fica alterado o endereço da sociedade para a Avenida Brasil n.º 3652, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-294 Cascavel-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO SÉRGIO BORGES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.º 43481304 e do CPF n.º 618.649.439-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 2881, centro - CEP.: 85.810-010, Cascavel-PR PR e **ROSELANIA PADILHA DE**

SERFLA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ.: 00.957.383/0001-90.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA
DO PARANÁ



LIMA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 7.910.399-3-SSPPR e do CPF n.º 035.388.119-89, residente e domiciliada na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli n.º 950, Bairro: Cancelli, CEP: 85.811-280, Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de SERFLA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, e tem como endereço na Avenida Brasil n.º 3652, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-294 Cascavel-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como a atividade o ramo de comércio varejista de produtos farmacêuticos, psicotrópicos, produtos de perfumarias e cosméticos, farmácia, Drugstore e serviços de cobrança de tarifas.

Parágrafo Primeiro: A área da Farmácia estará isolada do restante do estabelecimento por divisórias com altura de 2 (dois) metros, material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores.

Parágrafo segundo: A responsabilidade técnica do farmacêutico ficará restrita a área da farmácia e produtos relativos a esta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Nº	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1	ANTONIO SÉRGIO BORGES	39.600	99,00	39.600,00
2	ROSELANIA PADILHA DE LIMA	400	1,00	400,00
	TOTAIS	40.000	100,00	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas; ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição pelo valor patrimonial na data da negociação.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, República, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração de contrato social, assumindo a totalidade do ativo e o passivo da empresa a partir da data da assinatura deste presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administração da sociedade caberá à sócia **ANTONIO SERGIO BORGES**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias na presença de duas testemunhas.

A large, stylized handwritten signature that resembles the letter 'P'.

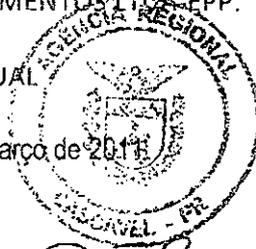
A handwritten signature that resembles the letter 'S'.

A handwritten signature that resembles the letter 'M'.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL

SERFLA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ.: 00.957.383/0001-90.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cascavel - Pr., 26 de Março de 2011

ANTONIO SERGIO BORGES

Simone D.F. Borges
SIMONE DANIANSKI FROSIO BORGES

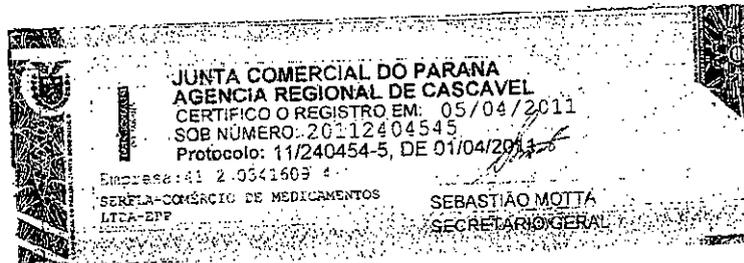
Roselania Padilha de Lima
ROSELANIA PADILHA DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Maysa Cristina Horn
MAYSA CRISTINA HORN
RG N.º 97956014-SSP/PR

Luiz Selmiro Horn
LUIZ SELMIRO HORN
RG N.º 3363507-9-SSP/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR LUIZ SELMIRO HORN – CRC N.º 023037/O-7





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00957383/0001-90
Razão Social: SERFLA COM MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 784 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85806-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040901375470984790

Informação obtida em 10/04/2015, às 14:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERFLA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.957.383/0001-90
Certidão nº: 92138541/2015
Expedição: 10/04/2015, às 14:07:05
Validade: 06/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERFLA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.957.383/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.